

PROJETO DE LEI Nº , DE 15 DEZEMBRO DE 2025

“Institui o Programa Municipal de Mapeamento da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – “Mapa do Autista de Sabará”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sabará, o Programa Municipal de Mapeamento da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), denominado “Mapa do Autista de Sabará”, com a finalidade de subsidiar o planejamento, a formulação e a execução de políticas públicas voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I – Identificar, de forma progressiva e sistematizada, a população com Transtorno do Espectro Autista no Município;
- II – Produzir diagnóstico territorial que auxilie o planejamento das políticas públicas municipais nas áreas da saúde, educação e assistência social;
- III – apoiar a organização, a ampliação e o aprimoramento da rede municipal de atendimento às pessoas com TEA;
- IV – Orientar a alocação de recursos públicos e a captação de recursos externos destinados à inclusão e ao cuidado da pessoa com TEA.



Art. 3º O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, podendo contar com a colaboração de outros órgãos da administração pública municipal.

Art. 4º O mapeamento previsto nesta Lei terá caráter progressivo, podendo ser realizado por etapas, iniciando-se por levantamento de dados gerais, preferencialmente de forma não nominativa, observada a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais.

Art. 5º Os dados produzidos no âmbito do Programa deverão ser utilizados exclusivamente para fins de planejamento, avaliação e aprimoramento das políticas públicas municipais, sendo vedada qualquer forma de uso discriminatório ou incompatível com sua finalidade.

Art. 6º A implementação inicial do Programa não implicará criação imediata de despesas, devendo ser executada, preferencialmente, com os recursos humanos, técnicos e administrativos já disponíveis na estrutura municipal, sem prejuízo de futura previsão orçamentária específica.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2025



Mariana Nunes - Partido Cidadania
Vereadora

Em apoio a:

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Sabará, o Programa Municipal de Mapeamento da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – “Mapa do Autista de Sabará”, como instrumento fundamental para o planejamento e a efetivação de políticas públicas voltadas às pessoas com TEA e suas famílias.

Atualmente, a inexistência de dados consolidados e organizados sobre a população com Transtorno do Espectro Autista no município dificulta a formulação de ações públicas eficazes nas áreas da saúde, educação e assistência social. Sem informações adequadas, o poder público enfrenta limitações para dimensionar a demanda por serviços, planejar atendimentos especializados e direcionar corretamente os recursos públicos.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 41d1341841ac72920f83f20c81f6d957b84a74196ddcd981bde248f53d1a3280
<https://valida.ae/879a5c16eca19614c6192ea8c808239d0d619ca07679361c1>



Página de assinaturas



Mariana Nunes

Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|--------------------------------|---|--|
| 12 dez 2025
14:23:47 |  | Mariana Nunes criou este documento. (Email: mariananunes@sabara.mg.leg.br) |
| 12 dez 2025
14:23:48 |  | Mariana Nunes (Email: mariananunes@sabara.mg.leg.br) visualizou este documento por meio do IP 177.16.151.191 localizado em Sabará - Minas Gerais - Brazil |
| 12 dez 2025
14:23:53 |  | Mariana Nunes (Email: mariananunes@sabara.mg.leg.br) assinou este documento por meio do IP 177.16.151.191 localizado em Sabará - Minas Gerais - Brazil |

